LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Emprego e Renda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1° - Fica autorizado o Poder Público Municipal a criar o Conselho Municipal de Emprego e Renda, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política e das ações, que incentivem a geração de emprego e renda no município de Barra do Piraí, em consonância com os Projetos de Geração de Emprego e Renda, Federais, Estaduais e Municipais.

Artigo. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente